

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CGC 06.553.739/0001-07
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209 - FONES: 477-1212 E 477-1213
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

LEI Nº 600/97

INHUMA - PI., 13 DE FEVEREIRO DE 1997

DESPESA ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DO MUNICÍPIO DE INHUMA - PIAUÍ,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A presente Lei reformula a Lei nº 597/96(LEI DO ORÇAMENTO DE 1997), fixando o Orçamento Geral do Município de Inhuma - Piauí para o Exercício Financeiro de 1997, estima a Receita em R\$3.040.000,00(três milhões e quarenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$ 79.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$1.065.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 46.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$1.820.000,00
TOTAL	R\$3.040.000,00

W. Moura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CGC 06.553.739/0001-07
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209 - FONES: 477-1212 E 477-1213
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2(Natureza da Despesa) e 6(Programa de Trabalho do Governo), que apresenta a sua composição por órgãos, funções e categorias econômicas, conforme o desdobramento seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 273.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE- RAL	R\$ 503.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTU- RA	R\$ 902.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊN- CIA SOCIAL	R\$ 577.000,00
SEC. DE SERV. URBANOS E OBRAS PÚ- BLICAS	R\$ 784.000,00
TOTAL	<u>R\$3.040.000,00</u>
LEGISLATIVA	R\$ 273.600,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 503.400,00
AGRICULTURA	R\$ 320.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 902.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 375.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 517.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 60.000,00
TRANSPORTE	R\$ 89.000,00
TOTAL	<u>R\$3.040.000,00</u>
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 563.400,00
Juros e Enargos da Dívida Interna	R\$ 179.600,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 457.000,00
TOTAL	<u>R\$1.200.000,00</u>
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$1.815.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 5.000,00
Transferências de Capital	R\$ 20.000,00
TOTAL	<u>R\$1.840.000,00</u>
TOTAL GERAL	<u>R\$3.040.000,00</u>

W. M. M. M.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CGC 06.553.739/0001-07

PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209 - FONES: 477-1212 E 477-1213
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

§1º - O valor da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, será de R\$273.600,00(duzentos setenta e três mil e seiscentos reais), correspondente a 9%(nove por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício de 1997, excluindo-se os de convênio, e o valor do repasse será também de 9%(nove por cento), do total da receita arrecadada mensalmente e repassada a este Legislativo.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

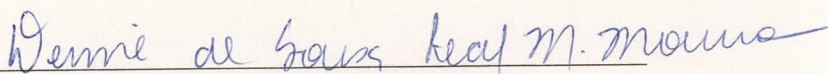
I - A abrir crédito suplementares, mediante utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite correspondente a 10%(dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - A realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5%(cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Artigo 5º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 1997.

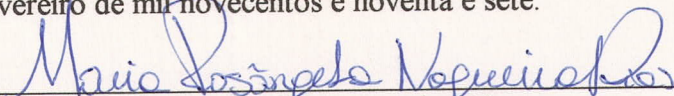
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ, 13 de fevereiro de 1997.



Dra. Denise de Souza Leal Martins Moura
Prefeita Municipal da Inhuma - Piauí

Registrada, numerada com o nº 600/97, e publicada a presente Lei, no mural de avisos nesta Secretaria Municipal de Administração de Inhuma - Piauí, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.



Dra. Maria Rosângela Nogueira Dias
Secretária de Administração Geral
Advogada OAB -PI 168/96 - B